



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO n. 255 de 13 de junho de 1973

Dá nova redação ao Parágrafo Único
ao Art. 3º da Resolução nº 249, de 13 de dezembro de 1972.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER
LEGISLATIVO decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Parágrafo Único do Art. 3º da Resolu-
ção nº 249, de 13 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a se-
guinte redação:

Parágrafo Único- A Comenda sómente pode-
rá ser concedida uma vez em cada semes-
tre, por deliberação unânime dos Deputa-
dos, através de Projeto de Resolução".

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ES-
TADUAL, em Maceió, 13 de junho de 1973.

DIVALDO SURUAGY

Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legisla-
tiva Estadual, em Maceió, 13 de junho de 1973.

EDWALDO DE MEIRA BARBOSA

Diretor Geral